



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei Nº 101

Autoriza doação de terreno á Fundação Tiradentes da Policia Militar do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar, á Fundação Tiradentes da Policia do Estado de Minas Gerais, o terreno de propriedade dêste Municipio, com área de 600 ms² (seiscientos metros quadrados), situado na séde dêste Municipio, á Rua Evaristo Carvalho, tendo os seguinte confrontantes:
Rua Evaristo Carvalho, D. Maria Estefano e Prefeitura Municipal.

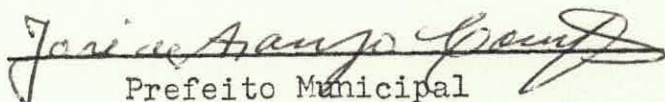
Artigo 2º- O terreno mencionado no artigo anterior se destina á construção de casas para os elementos da Policia Militar que constituem o efetivo do Destacamento Policial aqui existente e em permanente serviço ativo.

Artigo 3º- A construção das casas deve obedecer às exigências e postura Municipais, ficando, entretanto, em face de sua destinação ser de interêsse público, isenta, bem como o respectivo terreno, de qualquer tributação por parte da Municipalidade, sujeitando-se ao pagamento das taxas de água e luz quando estas existirem.

Artigo 4º- Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 8 de Fevereiro de 1968


Prefeito Municipal